

# AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024

## PARECER ATUARIAL

# GEABE

---

Plano JusMP-Prev  
CNPB 2013.0017-38  
CNPJ 48.307.570/0001-55

---

## 1. Introdução

Conforme determinado pelos normativos, no mínimo uma vez ao ano deve ser realizado um estudo para avaliação dos compromissos do Plano de Benefício, tal estudo técnico é denominado de Avaliação Atuarial, desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

O presente Parecer Atuarial refere-se à Avaliação Atuarial de encerramento do **exercício de 2024**, do Plano de Benefícios do Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público (JusMP-Prev), administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud) e patrocinado pelos órgãos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público.

O Plano de Benefícios JusMP-Prev está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, conforme disposto na Resolução CNPC 41/2021.

Na qualidade de atuário responsável pelo Plano JusMP-Prev, a Avaliação Atuarial considerou os seguintes normativos: Lei Complementar 108/2001 e 109/2001, bem como a Resolução CNPC 30/2018, que teve por objetivo a apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano JusMP-Prev e a determinação do Plano de Custeio Anual, com início de vigência a partir de **1º de abril de 2025**, para a preservação da solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios.

A Avaliação Atuarial de encerramento do **exercício de 2024**, considerou os dados cadastrais, informações contábeis e patrimoniais posicionadas em **31/10/2024**, o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial vigentes, as premissas e hipóteses atuariais aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, e com a devida manifestação do Conselho Fiscal e dos Patrocinadores.

Cumprе esclarecer que há um único grupo de custeio, sendo denominado como "1 - GERAL", o qual contempla a totalidade da massa de participantes do Plano JusMP-Prev.

Conforme disposto no art. 80 do Decreto 4942/2003, consideramos a inexistência de qualquer fato que venha comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.

## 2. Características do Plano de Benefícios

As características dos benefícios disponíveis pelo Plano JusMP-Prev estão detalhadas na Tabela 1:

**Tabela 1: Dos benefícios oferecidos pelo Plano.**

BENEFÍCIOS	TIPO DE BENEFÍCIO	MODALIDADE DO BENEFÍCIO	NÍVEL BÁSICO
Aposentadoria normal	Programado	Contribuição Definida	Renda por prazo certo, em meses, correspondente à expectativa de sobrevivência

BENEFÍCIOS	TIPO DE BENEFÍCIO	MODALIDADE DO BENEFÍCIO	NÍVEL BÁSICO
			do participante apurada, na data de sua concessão.
<b>Aporte extraordinário</b>	Programado	Benefício Definido	Valor apurado na data de concessão do benefício de aposentadoria normal pela aplicação da fórmula: $RAN \times \left( \frac{35}{TC} - 1 \right)$ , destinado ao participante que esteja contemplado nos incisos III e IV do § 2º do art. 17 da Lei 12618/2012.
<b>Benefício proporcional diferido</b>	Programado	Contribuição Definida	Renda por prazo certo, em meses, correspondente à expectativa de sobrevivência do participante apurada, na data de sua concessão.
<b>Aposentadoria por invalidez</b>	Não programado	Benefício Definido/ Contribuição Definida	Renda por prazo certo, em meses, correspondente à expectativa de sobrevivência do participante apurada, na data de concessão, sendo garantido um benefício mínimo de 5% da Remuneração de participação.
<b>Pensão por morte do participante ativo</b>	Não programado	Benefício Definido/ Contribuição Definida	Renda por prazo certo, em meses, correspondente ao maior tempo apurado para o pagamento do benefício dentre os beneficiários apurado, na data de concessão, sendo garantido um benefício mínimo de 5% da Remuneração de participação.
<b>Pensão por morte do participante assistido</b>	Não programado	Contribuição Definida	Renda por prazo certo, sendo 70% da última prestação mensal paga ao participante quando de sua morte.
<b>Sobrevivência do assistido</b>	Não programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia, com valor inicial a 70% da última prestação mensal do benefício.
<b>Suplementar</b>	Programado/ Não programado	Contribuição Definida	Renda por prazo certo, em meses, pelo prazo definido pelo participante ou prazo remanescente ao beneficiário.

Fonte: Geabe.

### 3. Adequações dos Métodos de Financiamento

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento têm por objetivo estabelecer a forma de acumulação das reservas para garantia dos benefícios previsto pelo Plano e a determinação do plano de custeio anual.

No financiamento de todos os benefícios do Plano utiliza-se o regime financeiro de capitalização, adotando-se o método de financiamento financeiro (capitalização individual) na avaliação dos benefícios programados e de risco previstos no Plano, exceto o benefício por sobrevivência do assistido e dos aportes extraordinários sendo que para estes a avaliação é pelo método agregado. Os referidos métodos são adequados e devem continuar sendo adotados para o financiamento dos benefícios do Plano, à luz da legislação previdenciária vigente.

**Tabela 2: Do regime financeiro e método de financiamento.**

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
<b>Aposentadoria normal</b>	Capitalização	Financeira

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
<b>Aporte extraordinário</b>	Capitalização	Agregado
<b>Benefício proporcional diferido</b>	Capitalização	Financeira
<b>Aposentadoria por invalidez <sup>(1)</sup></b>	Capitalização	Financeira/ Agregado
<b>Pensão por morte do participante ativo <sup>(1)</sup></b>	Capitalização	Financeira/ Agregado
<b>Pensão por morte do participante assistido</b>	Capitalização	Financeira
<b>Sobrevivência do assistido</b>	Capitalização	Agregado
<b>Suplementar</b>	Capitalização	Financeira

(1) Para a concessão do benefício mínimo considera o método de financiamento agregado.

Fonte: Geabe.

Por se tratar de um Plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida, as hipóteses e premissas atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do Plano de benefícios, mas sim para o cálculo das rendas mensais, por equivalência financeira, sendo os benefícios permanentemente ajustados ao saldo de conta mantido em favor dos participantes, com exceção do benefício por sobrevivência do assistido que o reajuste é atrelado ao índice do Plano.

As premissas atuariais e hipóteses adotadas na Avaliação Atuarial, descritas na Tabela 3, foram formuladas com base no estudo técnico onde avaliou sua aderência no longo prazo, com a indicação do atuário, aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e manifestação do Conselho Fiscal.

**Tabela 3: Das premissas e hipóteses atuariais.**

PREMISSAS	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024
<b>Tabua de Mortalidade Geral</b>	RP-2000 Geracional M&F	RP-2000 Geracional M&F
<b>Tábua de Mortalidade de Inválidos</b>	AT-83 Male	AT-83 Male
<b>Tábua de Entrada em Invalidez</b>	Grupo Americana	<b>Grupo Americana (D30%)</b>
<b>Rotatividade</b>	0,00% a.a.	<b>0,24% a.a.</b>
<b>Crescimento Salarial</b>	0,00% a.a.	0,00% a.a.
<b>Composição familiar</b>	- Família Real para os Assistidos. - Família Padrão para os Ativos (90% de casados e cônjuge feminino 3 anos mais jovem.	- Família Real para os Assistidos. - Família Padrão para os Ativos (90% de casados e cônjuge feminino 3 anos mais jovem.
<b>Taxa de Juros</b>	4,25% a.a.	<b>4,50% a.a.</b>
<b>Fator de Capacidade</b>	98,44%	98,44%

Fonte: Geabe.

Cumprido esclarecer que no curto prazo as premissas atuariais utilizadas podem sofrer oscilações estatísticas, contudo, com o objetivo de mitigar o risco atuarial da inadequação de alguma premissa, exclusivamente em relação ao Fundo de Cobertura de Benefícios

Extraordinários (FCBE), é realizado o acompanhamento anual por meio de estudos técnicos avaliando a adequação e a convergência das hipóteses atuariais.

#### 4. Da Base Cadastral

O cadastro dos participantes foi extraído do sistema previdenciário, posicionado em **31/10/2024**. Após os testes de consistência e as devidas retificações os dados foram considerados válidos e suficientes para a avaliação atuarial.

Os resultados gerados pelos testes de consistência aplicados ao cadastro de participantes encontram-se descritos em relatório específico da Gerência de Atuária e Benefícios (Geabe), as possíveis inconsistências foram ajustadas em conjunto com a Gerência de Arrecadação e Cadastro (Gearc) e quando não sanadas, foi considerada como parâmetro a média para a complementação das informações cadastrais.

**Tabela 4: Estatísticas descritivas.**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES		
	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024
<b>Patrocinado</b>	32.385	34.053
<b>Vinculado</b>	497	474
<b>Autopatrocinado</b>	39	33
<b>BPD</b>	156	205
<b>No prazo de opção dos institutos</b>	27	55
<b>Assistidos</b>	17	28
<b>Total</b>	<b>33.121</b>	<b>34.848</b>

Fonte: Geabe.

IDADE MÉDIA (EM ANOS)		
	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024
<b>Patrocinado</b>	40,7	41,3
<b>Vinculado</b>	47,5	49,5
<b>Autopatrocinado</b>	44,4	44,2
<b>BPD</b>	35,4	36,7
<b>No prazo de opção dos institutos</b>	35,9	36,2
<b>Assistidos</b>	46,1	51,0
<b>Total</b>	<b>40,8</b>	<b>41,4</b>

Fonte: Geabe.

TEMPO MÉDIO DE PLANO (EM MESES)		
	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024
<b>Patrocinado</b>	47	52
<b>Vinculado</b>	42	50
<b>Autopatrocinado</b>	65	78
<b>BPD</b>	66	67
<b>No prazo de opção dos institutos</b>	37	45
<b>Assistidos</b>	58	62
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>52</b>

Fonte: Geabe.

TEMPO MÉDIO ATÉ A APOSENTADORIA * (EM MESES)		
	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024
Patrocinado	251	249
Vinculado	174	157
Autopatrocinado	215	219
BPD	324	131
No prazo de opção dos institutos	313	318
<b>Total</b>	<b>250</b>	<b>248</b>

(\*) Houve 1 (uma) concessão de aposentadoria compulsória (penalidade) de participantes do Plano de Benefícios JusMP-Prev, porém o participante não fez o requerimento pelo benefício na Funpresp-Jud.

Fonte: Geabe.

REMUNERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO *				
		AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023 (I)	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024 (II)	VARIAÇÃO [(II)/(I)]-1
Patrocinado	Média	10.306,74	11.376,22	10,4%
	Soma	334.546.481,18	387.712.935,03	15,9%
Vinculado	Média	2.479,51	1.808,67	-27,1%
	Soma	1.192.642,62	853.690,90	-28,4%
Autopatrocinado	Média	5.554,25	6.389,74	15,0%
	Soma	211.061,37	204.471,65	-3,1%
BPD	Média	6.823,76	7.407,55	8,6%
	Soma	1.057.682,84	1.422.357,95	34,5%
Assistido	Média	1.076,15	1.049,67	-2,5%
	Soma	30.132,16	38.837,83	28,9%

(\*) Parte do salário que excede ao teto do RGPS, com exceção para o assistido que trata do valor do benefício pago.

Fonte: Geabe.

DURAÇÃO DO PASSIVO (EM ANOS)		
	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024
Duração do Passivo	46,15	45,28

Fonte: Geabe, apurado pelo Sistema VENTURO.

## 5. Evolução do Custeio

O Plano JusMP-Prev possui somente um grupo de custeio, sendo seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD) e seu custo é calculado atuarialmente em relação aos aportes destinados ao FCBE, o qual corresponde a um percentual da contribuição normal vertida pelos Participantes Patrocinados e Patrocinadores.

A contribuição normal média total, apurada considerando as contribuições dos participantes e a paridade do patrocinador, com as informações cadastrais em **31/10/2024** foi de 16,12%, da folha da remuneração de participação, já descontado da taxa de carregamento.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de 2023 que a contribuição normal média total foi mensurada em 16,06%, houve um aumento da contribuição normal média total, motivado pela diminuição da taxa de carregamento que fez com que a contribuição destinada ao saldo de conta fosse maior.

O custo destinado à formação do FCBE, na avaliação atuarial de **2024**, foi apurado em 13,24%. Desta forma, descontada das contribuições normais o referido percentual, além da taxa de carregamento de 3,50%, o percentual destinado à conta de Reserva Acumulada Normal (RAN), a partir de 1º/4/2025, será de 83,26%.

O Plano de Custeio proposto deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação antes de sua aplicação, conforme normas vigentes.

**Tabela 5: Custo segregado por tipo de benefício.**

PARTICIPANTE PATROCINADO	PATROCINADOR	PARTICIPANTE	TOTAL	%
<b>Contribuição Normal<sup>1</sup></b>	<b>8,5000%</b>	<b>8,5000%</b>	<b>17,0000%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE</b>	<b>1,1254%</b>	<b>1,1254%</b>	<b>2,2508%</b>	<b>13,24%</b>
o Aporte Extraordinário de Aposentadoria Normal	0,0833%	0,0833%	0,1666%	0,98%
o Aposentadoria por Invalidez	0,0017%	0,0017%	0,0034%	0,02%
o Pensão por Morte de Participante Ativo e Assistido	0,00425%	0,00425%	0,0085%	0,05%
o Renda por Sobrevivência do Assistido	1,01405%	1,01405%	2,0281%	11,93%
o Oscilação de Riscos <sup>2</sup>	0,0221%	0,0221%	0,0442%	0,26%
<b>Taxa de Carregamento<sup>3</sup></b>	<b>0,2975%</b>	<b>0,2975%</b>	<b>0,5950%</b>	<b>3,50%</b>
<b>Reserva Acumulada Normal – RAN</b>	<b>7,0771%</b>	<b>7,0771%</b>	<b>14,1542%</b>	<b>83,26%</b>

(1) Considera-se o percentual máximo de contribuição normal do Patrocinador.

(2) Com margem de segurança de 2%.

(3) Incidente sobre a contribuição normal.

Cabe esclarecer que os custos do FCBE são influenciados por fatores demográficos, biométricos, econômicos e financeiro, configurando variáveis diversas e de reduzido controle do atuário ou da Entidade.

## 6. Variação das Provisões Matemáticas

A variação das Provisões Matemáticas entre a Avaliação Atuarial de 2023 e a **Avaliação Atuarial de 2024**, decorre principalmente, dos valores vertidos de contribuição dos participantes, dos patrocinadores, dos valores portados e da rentabilidade dos investimentos, que ainda superam o movimento de saídas decorrentes dos processos de concessão de benefícios, resgates, portabilidades e devoluções.

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC), registradas no balanço de **31/12/2024**, estão subdivididas em duas contas, uma estruturada na modalidade de contribuição definida, que se referem aos saldos individuais dos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada, no montante de R\$ 3.282.794,51 e a outra parcela a conta coletiva, que se refere ao FCBE dos assistidos em percepção do benefício mínimo que será utilizado após o esgotamento do saldo individual, no montante de R\$ 2.651.931,39.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBaC), registradas no balanço de **31/12/2024**, estão subdivididas em duas contas, uma estruturada na modalidade de contribuição definida, que se referem aos saldos individuais dos participantes e patrocinadores,

no montante de R\$ 3.612.538.658,41 e a outra parcela a conta coletiva, que se refere ao FCBE, no montante de R\$ 592.202.393,16.

Encontram-se na Tabela 6 os montantes de cada uma das contas, em reais, comparativamente com o exercício de 2023:

**Tabela 6: Patrimônio de Cobertura, Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais.**

CONTAS	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023 (I)	AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024 (II)	VARIAÇÃO [(II)/(I)]-1
<b>Patrimônio de Cobertura</b>	3.282.598.212,47	4.210.675.777,47	28,3%
<b>Provisões Matemáticas</b>	3.282.598.212,47	4.210.675.777,47	28,3%
<b>Benefícios Concedidos</b>	3.989.087,09	5.934.725,90	48,8%
<b>Saldo de Conta Assistido</b>	1.785.200,45	3.282.794,51	83,9%
<b>Benefício Definido (FCBE)</b>	2.203.886,64	2.651.931,39	20,3%
<b>Benefícios a Conceder</b>	3.278.609.125,38	4.204.741.051,57	28,2%
<b>Saldo de Conta Patrocinadores</b>	1.318.674.624,21	1.706.470.621,65	29,4%
<b>Saldo de Conta Participantes</b>	1.477.276.558,21	1.906.068.036,76	29,0%
<b>Benefício Definido (FCBE)</b>	482.657.942,96	592.202.393,16	22,7%
<b>Fundos Previdenciais</b>	0,00	0,00	-

Fonte: Geabe.

O Patrimônio Social possui o montante de R\$ 4.230.059.444,30, formado pelo Patrimônio de Cobertura e o Fundo Administrativo no montante de R\$ 19.383.666,83.

Importante destacar que a Funpresp-Jud iniciou, em novembro de 2019, a devolução de recursos à União, referente ao aporte inicial de R\$ 26,2 milhões recebidos para o início das atividades em 2013. A devolução atende as disposições dos termos de compromisso assinados entre a entidade e os patrocinadores.

## 7. Principais Riscos Atuariais

O Plano JusMP-Prev está estruturado na modalidade de contribuição definida para os benefícios programados e de risco. As hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações junto aos participantes, mas sim para o cálculo das rendas, por equivalência financeira.

As rendas pagas pelo Plano JusMP-Prev têm seu valor permanentemente ajustados ao saldo de conta mantido em nome do participante, considerando o resultado líquido dado pela aplicação dos recursos, contribuições recebidas e benefícios pagos com exceção do benefício por sobrevivência do assistido que o reajuste é atrelado ao índice do Plano.

Os recursos alocados no FCBE têm natureza coletiva e visam dar garantia aos benefícios de risco e para a apuração do custeio necessário. Sendo assim, o FCBE é a única parcela que pode trazer desequilíbrios atuariais, caso as hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas não se confirmem no longo prazo, por essa razão, anualmente é realizada a reavaliação do custeio necessário.

## 8. Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

O Fundo de Recursos não Resgatados (FRR) é um fundo previdencial e constitui-se a partir de parcela de recursos não resgatados pelos participantes decorrentes do instituto do resgate, nas seguintes situações:

- i. Parcela da CPATR (conta do patrocinador) não contemplada no valor do resgate pago ao ex-participante;
- ii. Saldos remanescentes das contas individuais de participantes ou assistidos, no caso de inexistirem beneficiários ou herdeiros legais.

Os recursos existentes no FRR, por exigência regulamentar (§ 1º do art. 18 do Regulamento do Plano de Benefícios), são transferidos anualmente ao FCBE e serão considerados para fins da elaboração do plano de custeio anual.

Em função dos resgates pagos no **exercício de 2024**, foi constituído o FRR e revertido ao FCBE um montante de R\$ 2.829.817,13, na data-base de 31/12/2024.

## 9. Outros Fatos Relevantes

- i. Considerando a avaliação atuarial de encerramento do **exercício de 2024**, os valores de ativos, exigíveis, patrimônio e fundos, foram aqueles extraídos do balancete contábil posicionados em **31/12/2023**, não realizando qualquer avaliação acerca das informações fornecidas pelas respectivas áreas responsáveis, sendo os ativos contabilizados a valor de mercado, exceto no que tange ao FCBE que em face de sua característica há um estoque de títulos contabilizados na curva, sendo sua viabilidade verificada por meio de análise de fluxos de pagamentos de benefícios, conforme disposto na Resolução CNPC 43/2021 e alterações posteriores.
- ii. No encerramento de **2024** conforme determina o regulamento do Plano foi revertido os valores apurados de Fundo Previdencial de Recursos não Resgatáveis (FRR) para o FCBE, no montante de R\$ 2.829.817,13.
- iii. O Fundo Administrativo encerrou o exercício de 2024 com a quantia de R\$ 19.383.666,83:
  - a. Foi iniciado, em novembro de 2019, a devolução de recursos à União, referente ao aporte inicial de R\$ 26,2 milhões recebidos para o início das atividades em 2013. A devolução respeita os termos de compromisso assinados entre a entidade e os patrocinadores.
- iv. As hipóteses e premissas atuariais são utilizadas para apuração das rendas mensais, por equivalência financeira, sendo os benefícios permanentemente ajustados ao saldo de conta mantido em favor dos participantes e para determinação do plano de custeio anual.

- v. A rentabilidade nominal apurada no Plano de Benefícios no encerramento do exercício de 2024 foi de 4,33%, sendo seu efeito distribuído nas contas individuais dos participantes e na conta coletiva, valorizando, portanto, a cota patrimonial. Considerando a inflação (IPCA) no período de 4,83%, o Plano obteve uma rentabilidade real de -0,48%.
- vi. No exercício de 2020 foi realizada a segregação real entre as parcelas referente as contas individuais, referente aos saldos da Reserva Acumulada Normal, Reserva Acumulada Suplementar e Saldo de Conta Individual de concessão de benefício, saldos estruturados na modalidade de contribuição definida de um lado e do outro os recursos referentes a Conta Coletiva, qual seja, FCBE (Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários) que dá cobertura os benefícios estruturados na modalidade de benefício definido.
  - a. Rentabilidade nominal da parte dos saldos de contas individuais: 4,97%.
  - b. Rentabilidade nominal da Parte do FCBE: 0,47%.
- vii. Em comparação com o exercício de 2023, foram alteradas as seguintes premissas:
  - a. Tabua de Entrada em Invalidez de Grupo Americana para **Grupo Americana (D20%)**.
  - b. Rotatividade de 0,00% para **0,24%**.
  - c. Taxa de juros de 4,25% ao ano para 4,50% ao ano.
- viii. Em face da reestruturação no Poder Judiciário, foi instituído o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), conforme a Lei 14.226, de 20 de outubro de 2021, que integrará o rol de patrocinadores da Funpresp-Jud, sendo que o Convênio de Adesão está em processo de alteração.

## 10. Plano de Custeio

O Plano de Custeio determinado na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2024 com vigência de 1º/4/2025 até 31/3/2026 é o seguinte:

**Tabela 7: Plano de Custeio.**

PLANO DE CUSTEIO	
Contribuição Normal	
• Patrocinados	De 6,5% a 8,5% <sup>1</sup>
• Vinculados	De 6,5% a 22,0% <sup>1</sup>
Contribuição Facultativa	Mínima de 2,50% <sup>1</sup>
Taxa de Carregamento (contribuição normal ou vinculada)	3,50%
Contribuição administrativa	0,30% <sup>2</sup>
Taxa de Carregamento (contribuição facultativa)	0,00% <sup>3</sup>
Fundo de Cobertura dos Benefícios Extraordinários	13,24% <sup>4</sup>

(1) Percentual incidente sobre a Remuneração de Participação.

(2) Percentual incidente sobre a Remuneração de Participação do assistido ou remido.

(3) Aprovado pelo Conselho Deliberativo.

(4) Percentual incidente sobre a contribuição normal dos patrocinados.

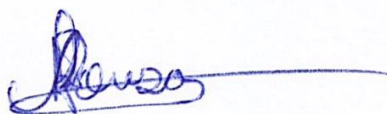
Com isso, para a vigência a partir de 1º/4/2025, das contribuições normais efetuadas pelos participantes patrocinados e a respectiva contrapartida patronal 83,26% para constituição da RAN, 13,24% para constituição do FCBE e 3,50% para o Custeio Administrativo.

## 11. Conclusão

Conclui-se que o Plano de Benefícios JusMP-Prev, administrado pela Funpresp-Jud, atende a legislação vigente e mantém a situação econômico-financeira e atuarial equilibrada, em 31 de dezembro de 2024, com a devida mensuração do plano de custeio dos benefícios oferecidos.

Este é o Parecer.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2025.



**Alexandre Rodrigues de Sousa**

Gerente de Atuária e Benefícios

**Atuário - MIBA 2.547**